

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 016/2020

Processo nº 005476/2020-31

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / MEI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que por meio de seu Pregoeiro (a) JOSÉ DE ATAIDE DE LIMA, designado pela Portaria nº. 1194/2020 – UFPA de 06/04/2020 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em ATA do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, para compra de material de consumo, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PAPÉIS", para o período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades desta UFPA, na data, horário e locais indicados abaixo, nos termos deste Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações), Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e os Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 9.178/2017 de 23 de outubro de 2017, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. 005476/2020-31, além das exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/11/2020 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública): às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/11/2020 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 153063.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PAPÉIS", objetivando atender às necessidades da Universidade Federal do Pará UFPA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
- 1.3. A adjudicação e o critério de julgamento será o de menor PRECO UNITÁRIO por ITEM.

2. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a **Lei nº 10.520/02** e o **Decreto nº 10.024/19**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:
 - "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"
- **2.2.** A utilização do **SRP** justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

- **3.1.1.**Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **3.1.2.**O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.1.3.**Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 3.1.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

- **3.2.1.** Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;
- 3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 3.2.4. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Órgão (UFPa);
- **3.2.5. Filial cuja matriz** esteja proibida de contratar com a Administração Pública, ou vice versa;
- **3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º**, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- **3.3.** A <u>declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- **3.5.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de **senha (intransferível)**, para acesso ao sistema eletrônico, site: **www.comprasgovernamerntais.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **4.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPa**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 4.6. Em se tratando de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte" ou "Micro Empreendedor Individual" ou suas respectivas abreviações, "ME", "EPP" e "MEI", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico <u>jal@ufpa.br</u>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.
- **5.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico jal@ufpa.br.
 - **5.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
 - **5.2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a **formulação das propostas**.
- **5.3.** Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no portal <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, para ciência de todos os interessados.
- **5.4.** Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.
- 6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- **6.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- **6.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
- **6.3.** As **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's** e **Microempreendedores Individuais MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.
- **6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
- **6.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório:
 - **6.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **6.6.2.** Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 6.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;
 - 6.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
 - 6.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 6.6.6. Declaração de Acessibilidade;
 - 6.6.7. Declaração de Cota Aprendizagem, (quando couber);
- 6.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema comprasgovernamentais deverá conter:
 - **6.7.1.** Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos II e III** deste Edital, sem referência às expressões **"similar"**, sendo vedadas descrições vagas, como **"de acordo com o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a apresentar"**, etc.
 - **6.7.2.** O preço **UNITÁRIO do ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo III** do presente Edital.
 - **6.7.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas** decimais.
 - **6.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - **6.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PRECOS no SISTEMA deverá conter:
 - **6.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

- **6.8.1.1. Preço unitário e total do ITEM**, os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.8.1.2.** O preço unitário do item não poderá ser superior ao constante no Anexo III do Edital.
- **6.8.1.3.** Havendo divergência entre o <u>valor unitário</u> e <u>total</u> prevalecerá o <mark>unitário</mark>.
- **6.8.2.** Especificação, Marca, Modelo, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.
- **6.8.3.** Os seguintes DADOS DA LICITANTE: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **6.8.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 6.8.5. Prazo de entrega: será de no máximo 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Nos seguintes endereços: Local 1(Gerenciador)- UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, Local 2 Comando do Exército Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, próximo à Tavares Bastos, CEP: 66.050.400, Belém-Pa; local 3: Comando do Exército Rua João Diogo, 458 Comércio Cep: 66.020.000, Belém-Pa; Local 4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Rua da Escola Agrícola, S/N Bragança/PA Cep: 68.600.000 Local 5: Comando do Exército, Av. Almirante Barroso, 453, Belém-Pa; Local 6: Comando do Exército, Av. Almirante Barroso, 4421, Bairro Souza, Cep: 66.613-710, Belém-Pa.
- 6.8.6. No horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.
- 6.8.7. Deverá, ainda, encaminhar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DOCUMENTAÇÕES:
 - **6.8.7.1.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com instalação/montagem (quando for o caso), frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - **6.8.7.2.** Declaração de ciência da obrigação de atender aos quantitativos dos órgãos participantes deste pregão, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, quando for o caso.
 - **6.8.7.3.** Declaração de exequibilidade dos preços ofertados no certame para a validade da Ata, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.
- **6.9.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **6.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.12.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- **6.13.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **6.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **6.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **6.17.** Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa ME**, **Empresa de Pequeno Porte EPP** e **Micro Empreendedor Individual MEI**, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- **6.18.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- **6.19.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir das 09h00 do dia 03/11/2020 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- **7.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

- **7.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.
- 7.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;
- **7.6.3.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **UFPA**.
- **7.6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Os <u>lances</u> serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- **8.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **8.4.1.**O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento.
- **8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - **8.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.14. Durante o transcurso da sessão pública**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
 - **8.14.1.**Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações

previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

- **8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **8.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **8.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

- **8.20.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's.
 - **8.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's**, **EPP's** e **MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **8.21.1.** A **ME**, **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o obieto licitado:
- **8.21.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME**, **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.22.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; **e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.
 - **9.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

- **9.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **9.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** <u>não</u> precisam ser encaminhados através do sistema comprasgovernamentais.
- **9.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já** apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais, sob pena de inabilitação.
- **9.1.6.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
- **9.1.7.**Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 9.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais.**
- **9.1.8.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas **ME's**, Empresas de Pequeno Porte **EPP's** e Microempreendedores Individuais **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2. As Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §\$1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - **9.2.3.** A empresa que DECLARAR falsamente se tratar de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- **9.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:
 - **9.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros**:

9.3.1.1. SICAF;

- **9.3.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **9.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **9.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.3.2.** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

9.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - **c.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- **d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.
 - **a.1)** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:
 - **b.1)** Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
 - **b.2)** Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
 - b.3) Acompanhado de Notas Explicativas;
 - **b.4)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);
 - **b.5)** Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

16-	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo
LO -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total =
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b.6) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, <u>ainda</u>, a licitante observar o seguinte:

- > As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- > Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- ➤ As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- **b.6.1)** No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- **b.6.2)** Em se tratando de cooperativas, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.
- **b.6.3)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
 - **a)** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - **b)** Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.6. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPI/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - **a1)** O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
 - **a2)** O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, **20%(vinte por cento)** do quantitativo total do item pretendido.
 - **a3)** Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, **50%(cinquenta por cento)** sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.
- b) Licença de Funcionamento Sanitário/Licença de Operação, emitida pelo órgão responsável em seu domicílio;
- c) Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.3.7. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

a) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento,

para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

- **9.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.
- **9.5.** A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro através de consulta online.
- **9.6.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **9.7.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um <u>preposto</u> da empresa que não seja seu <u>sócio administrador</u> ou <u>proprietário</u>, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **9.8.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo comprasgovernamentais poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
- **9.9.** A <u>NÃO</u> apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **9.10.** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- **9.11.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.
- **9.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **9.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.14.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **9.15.** Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- **10.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPA, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- **10.3. Encerrada a etapa de lances,** o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **10.4.** No caso da **proposta** ou **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.
 - **10.4.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada <u>via chat</u>, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
 - 10.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.
- **10.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
- **10.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até O2 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS, com as informações constantes no item 6.8 e subitens deste Edital.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA(S) do(s) item(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;
- **12.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **12.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- **12.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos II e III**.

13. DOS RECURSOS

- **13.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em <u>campo próprio do sistema</u>, no prazo de <mark>20 (vinte) minutos</mark>, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - **13.1.1.**Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.2.** A <u>falta</u> de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 13.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- **14.4.** Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 14.4.1. Será incluído, na respectiva <u>ata de formação do cadastro de reserva</u>, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com <u>preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame</u>. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal <u>COMPRASGOVERNAMENTAIS</u>. Esse registro tem por objetivo a formação de <u>cadastro de reserva</u>, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:

- **14.4.3.**Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **14.4.4.**Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado e publicado o resultado, **no site <u>www.compragovernamentais.gov.br</u> a UFPA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
 - **15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) Instrumento público de procuração;
 - **b)** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - **c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
 - **15.1.2.**No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).
 - **15.1.3.** Será aceita a **assinatura digital**, desde que indique o código de verificação da autenticidade e que seja emitida por entidades credenciadas pela ICP-Brasil.

15.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

- **15.2.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **15.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFPA**;
- **15.4.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à **UFPA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.
- **15.5.** Em se tratando de aquisição por preço global de grupos de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:
 - **15.5.1.** Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.5.2. Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor peço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **16.1.** A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
 - **16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.
 - **16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - **16.1.3.**O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Foi realizado o procedimento de **Intenção de Registro de Preços IRP Nº 011/2020**, operacionalizado no módulo do **SIASG**, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** São participantes os seguintes órgãos: **Comando do Exército** (uasgs: 160074; 160163;160215;160161); **Instituto Federal do Pará Campus Bragança** (uasg: 158506).
- 17.3. Os órgãos que foram aceitos como participantes desta Ata, recomendamos a condição de adquirir, salvo caso justificado, um mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item/lote.
- **17.4.** O **Ó**RGÃO **PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **Ó**RGÃO **GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.5. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **17.5.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **17.5.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- **17.5.3.**Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **17.5.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento

das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.5.5.0 ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será a UFPA - UASG: 153063.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

- **18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
 - **18.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 18.1.2. Os procedimentos para solicitação de ADESÃO/CARONA, ATAS ASSINADAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, PODERÃO SER ENCONTRADOS NO LINK: http://www.agendadecompras.ufpa.br.
- **18.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **18.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA poderá:**
 - **19.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1.O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, quando:

- **a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- **e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.
- **20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **20.3.** A defesa a que alude o subitem 20.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ UFPA, quando caracterizado o interesse público.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

- **21.1.** Executada a contratação de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE: imediatamente após efetuada a entrega, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos:
 - b) DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação, podendo ser prorrogado por mais até 60 (sessenta) dias, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.
- **21.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.
- 21.3. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação.
- 21.4. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n º 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-900, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto.
- **21.5.** A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **UFPA**, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes dos **Anexos II e III** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a **UFPA**, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não;

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a execução**, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
- 23.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UFPA também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- **23.3.** Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **UFPA**, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na **Nota Fiscal de Serviços/Fatura**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **23.4.** Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **UFPA** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União, consoante ao decreto 7.892/2013.

25. DA SUSTENTABILIDADE

- **25.1.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente em papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim a **UFPA** sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.
- **25.2.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernize e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.
- **25.3.** A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) deverá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, Instrução Normativa 02-SLTI/2014 (Selo de Eficiência Energética), dentre outros vigentes, podendo utilizar o modelo constante no anexo V deste Edital.
- **25.4. Quando couber**, o licitante deverá comprovar, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/IBAMA, quando for exigível o CTF do fabricante, baseado na legislação do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, de acordo com o previsto nos arts. 17, II, art. 17-c e Anexo VIII (especialmente o item 5 deste anexo, além de outros, no que couber), todos da Lei nº 6.938/1981; e art. 2º, I, *a*, art. 10, I, e Anexo I, todos da IN IBAMA nº 06/2013; afim de garantir o objetivo da sustentabilidade nas licitações; com referência também ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU

26. DAS PENALIDADES

26.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

OCORRÊNCIAS:

PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS:

I- Forjar a classificação como	
microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	 6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	 9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	 13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	 18.Advertência 19.Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20.Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando	 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.
prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento	23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento)

jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	 24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar Contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	 30.Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	 32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade
XXV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	 38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	 40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	 42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

XXVIII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

- **44.** Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
- **45.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **26.2.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **UFPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **26.3.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, a **UFPA** poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7° da Lei n° 10.250/2002.
- **26.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFPA** ou cobradas **diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital**.
- **26.5.** O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de **5(cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
 - 26.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
- **26.6.** Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância (CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.
- **26.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **27.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
 - 27.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:
 - I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
 - **IV. "prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V. "prática obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- **27.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

28. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

- **28.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **28.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **28.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **28.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **28.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **28.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29. DA FONTE DE RECURSO

29.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da UFPA, para o exercício de 2020/2021.

30. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

30.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** <u>Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no COMPRASGOVERNAMENTAIS, os licitantes devem considerar a descrição contidas nos ANEXOS II e III do EDITAL (Termo de Referência).</u>
- **31.2.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **31.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto

- de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **31.4.** A mera variação de preços ou flutuação cambial não é suficiente para a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, associada à demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a execução contratual excessivamente onerosa para uma das partes (Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2).
- **31.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- **31.6.** O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do COMPRASGOVERNAMENTAIS, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital, anexos e chat.
- **31.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.8. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Risco

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III Especificações Técnica, Quantitativos Estimados e Valor Máximo

Admissível:

ANEXO IV Modelo Sugerido de Proposta de Preços;

ANEXO V Modelo de Declarações;

ANEXO VI Modelo de Autorização de Fornecimento;

ANEXO VII Minuta da Ata SRP.

Belém-Pa, 15 de outubro de 2020.

João de França Mendes Neto Ordenador de Despesas

Pro-Reitor de Administração Autoridade Competente

Acompanhe as sessões públicas no link: http://www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções:

Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153063".

O edital e anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções:

Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG "153063".

Também disponível no endereço: http://www.proad.ufpa.br, opção "Licitações".

Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...

Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, "Ecofont Vera Sans", que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP MAPA DE RISCO

ESTUDOS PRELIMINARES - FORMAÇÃO DA ATA SRP

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente aquisição, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da DAP/PROAD.

1. Dados do Processo:				
Órgão Responsável pela Contratação:	Universidade Federal do Pará (Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio)			
Objeto:	Aquisição de Material de Consumo – Papel			

2. Requisitos da Aquisição:

2.1. Natureza da Aquisição:

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens de consumo, de que tratam a Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2.2. Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses.

2.3. Relevância dos requisitos estipulados:

Para o atendimento à comunidade universitária é imprescindível a aquisição de papel para o exercício das atividades desta Universidade.

3. Estimativa das Quantidades:

Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as solicitações anteriores (certame anterior).

4. Modalidade SRP ou comum?

A aquisição dos materiais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, adequa-se mais ao Registro de Preço em Ata, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizálos por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Foi utilizado como metodologia o preço de referência: média de preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores.

6. Motivação/Objetivo:

A aquisição do objeto atenderá as necessidades das unidades e subunidades da UFPA. Os itens darão condições adequadas para a execução das atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa e de extensão.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:

A reunião em grupo da presente aquisição se justifica a fim de tornar mais eficiente o processo aquisitivo, evitando a emissão de

empenhos com valores ínfimos e proporcionando o controle da aquisição mais eficaz e econômico.

No mais, a reunião em grupos nunca foi objeto de queixa (esclarecimentos/impugnação) no sentido de limitar a participação de licitantes que só disponham de capacidade para execução do objeto em relação a itens ou unidades autônomas;

As licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento

convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoque dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal), além da questão da garantia de manutenção durante a contratação.

Importante ainda salientar que a Administração pretende adquirir equipamentos que no seu contexto geral são da mesma natureza, mobiliário universitário, tendo a certeza que aglutinando os itens em um lote somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

Dessa forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em busca da economicidade.

8. Resultados Esperados:

- a) Dispor de materiais que possuam custo-benefício otimizado;
- b) Garantir níveis operacionais satisfatórios de qualidade para as atividades finalísticas da UFPA, bem como na automação de rotinas de atividades meio da instituição;
- c) Contribuir para atender as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, alinhado à estratégia da UFPA.

8. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento):		
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente document Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador, sendo a DAP e PROAD.	o que	compila	os
	Belér	m.	de
de 20 .	_ 3.0.	,	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	MATERIAL DE CONSUMO - PA	APEL		
2. Fase de Anális	se:			
PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO				
3. Riscos referer	ite a fase de análise escolhid	la:		
Risco 01:	Planejamento de	ficiente		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto	
Dano(s):				
O prejuízo a	o atendimento da cor	munidade univers	itária da UFPA	
Ação(ões) Preventiva	(s):		Responsável:	
Realizar o E fundamenta	studo Preliminar e o T dos.	Termo de Referênc	cia bem DAP	
Ação(ões) de Continç	ência:		Responsável:	
Revisão das	ferramentas de plane	ejamento.	DAP	
Risco 02:	Elaboração do Te	rmo de Referência i	nadequado	
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta	
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto	
Dano(s):				
Um fracasso	nos procedimentos l	licitatório		
Ação(ões) Preventiva			Responsável:	
Um termo d	e Referência bem ela	borado.	DAP	
Ação(ões) de Conting			Responsável:	
Devolução o Referência.	lo processo para uma	revisão do Termo) de DAP	
Risco 03:	Indisponibilidade	financeira		
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta	
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto	
Dano(s): A não aquisição do objeto licitado				
Ação(ões) Preventiva	(s):		Responsável:	
Planejamen	o financeiro para aqu	uisições	DFC	
Ação(őes) de Contingência: Responsável:			Responsável:	
Liberação de recursos emergenciais PROAD				
4. Fase de Anális	se:			
Gestão/ ex	ecução do objeto			

5. Riscos referente a fa	se de análise escolhida:		
Risco 01:	Atraso na entrega		
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta
			」 ¬
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):			
Prejuízo ao bom a	andamento das at	ividades	
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:
Manter contato co	om fornecedor		DAP
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
Aplicação de mul	ta		DAP
Risco 02:	F		L
RISCO UZ:	Execução do objet	o em desacordo com o Cont	crato
Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto
Dano(s):			
Gestão e Fiscaliza	ação inadequada		
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:
Capacitação de s	ervidores para fis	calização dos Contratos	DAP
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
		tada para Termo de	PROAD
Ajustamento de C	Conduta		
6. Responsáveis pela el	aboração do Mapa de R	iscos:	
		pela elaboração do presente do	cumento que materializa o
Gerenciamento de Ris	cos da presente cont	ratação e que o mesmo traz o nforme modelo constante no Anex	s conteúdos previstos na
	Belém-PA,	de de 20 .	
	20.0111179	dc 20 1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Servicos



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO- PAPÉIS, para atender as necessidades de todas as unidades da Universidade Federal do Pará - UFPa.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRONICA, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", compra de material de consumo, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando que há a necessidade permanente do referido material para o regular desenvolvimento das atividades das entidades integrantes desta UFPA.
- 2.2. As licitações Públicas, em regra, deverão adotar o critério do "menor preço por item", devendo as obras, serviços e compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme dispõe o art. 23, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e a súmula 247 TCU.
- **2.3.** A aquisição do objeto atenderá as necessidades de diversas unidades da UFPA. Os benefícios serão o bem-estar dos servidores e da comunidade no ambiente de trabalho. Baseia-se tal aquisição/contratação no Plano de Anual de Aquisições que prevê a feitura do referido processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR NATURAL OU BRANCA -	RMA	8.000
2	PAPEL P/ IMPRESSÃO TAM. A-4 - 75G/m² PAPEL ALCALINO A4 ALTA ALVURA (MATERIAL SERÁ COMPARADO COM REFERÊNCIAS DA CONTRATANTE); FORMATO A4 210 X 297 MM; GRAMATURA 75 G/M2; NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS APROVEITADOS DE OUTRA PRODUÇÃO; À BASE DE CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF); ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR INDICADA NA EMBALAGEM (PACOTE); QUE PRODUZA ALTA QUALIDADE EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES EM JATO DE TINTA E LASER, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NA MAQUINA; RESMAS BEM GUILHOTINADAS, SEM IRREGULARIDADES, SEM RESÍDUOS DE COLA (DO FECHAMENTO DO PACOTE) OU OUTROS; EMBALAGEM ANTI-MOFO, BEM PROTEGIDA QUE MINIMIZE AÇÃO DA UMIDADE (BOPP; BOPP/PAPEL; PAPEL COM LAMINAÇÃO). FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA; TOLERÂNCIA PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE MÉDIA DO MATERIAL: -GRAMATURA DE 75 G/M2 (± 3,0), -ESPESSURA 97,0 MICRA (± 5,0),	RMA	25.000

	-FORMATO A4 210 X 297 MM (± 1%), -OPACIDADE de 88,0% a 90% -BRANCO № 160 (± 3 №), -ALVURA 97,0% a 100% -ASPEREZA 145 ML/MIN (±85 ML/MIN) -RESMAS DE 500 FOLHAS (± 0,2%); Produzido a partir de fontes responsáveis: Apresentar certificação FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) do fabricante do papel ou Sele de certificação CERFLOR		
3	PAPEL ALMAÇO PAUTADO – CAD. C/ 10 FLS	CAD	10.000
4	PAPEL P/ FOTOCOPIADORA OFICIO II 75G, PAPEL ALCALINO OFÍCIO II ALTA ALVURA (MATERIAL SERÁ COMPARADO COM REFERÊNCIAS DA CONTRATANTE); FORMATO OFÍCIO II 216 X 330 MM; GRAMATURA 75 G/M2; NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS APROVEITADOS DE OUTRA PRODUÇÃO; Á BASE DE CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF); ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR INDICADA NA EMBALAGEM (PACOTE); QUE PRODUZA ALTA QUALIDADE EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES EM JATO DE TINTA E LASER, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NA MÁQUINA; RESMAS BEM GUILHOTINADAS, SEM IRREGULARIDADES, SEM RESÍDUOS DE COLA (DO FECHAMENTO DO PACOTE) OU OUTROS; EMBALAGEM ANTI-MOFO, BEM PROTEGIDA QUE MINIMIZE AÇÃO DA UMIDADE (BOPP; BOPP/PAPEL; PAPEL COM LAMINAÇÃO). CAIXAS COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA; TOLERÂNCIA PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE MÉDIA DO MATERIAL: -GRAMATURA DE 75 G/M2 (± 3,0), -ESPESSURA 97,0 MICRA (± 5,0), -FORMATO OFÍCIO II 216 X 330 MM (± 1%), -OPACIDADE de 88,0% a 90% -BRANCO № 160 (± 3 №), -ALVURA de 97,0 % a 100%, -ASPEREZA 145 ML/MIN (±85 ML/MIN) - RESMAS DE 500 FOLHAS (± 0,2%);	RMA	500
5	PAPEL MANILHA 60 x 90cm	FLS	500
6	PAPEL KRAFT 66 X 96, 80g	FLS	5.000
7	PAPEL JORNAL RASCUNHO OFÍCIO – BLOCO COM 100 FLS.	BLC	500
8	PAPEL PARA PLOTTER PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 75G - 914MM X 50M.	ROLO	250
9	PAPEL PARA PLOTTER PAPEL SULFITE PARA PLOTER 75G - 610 MM X 50M.	ROLO	250
10	BOBINA DE PAPEL ACETINADO 2 VIAS AUTOCOPY, DIMENSÕES (L X D) 76 X 65MM (CAIXA C/ 30 UNIDADES).	CXA	10
11	PAPEL VERGE 120 GR PAPEL VERGE 120 GR - TAM. 210 X 297 MM (A4) CAIXA COM 100 FOLHAS - COR BRANCA.	CXA	1.500
12	PAPEL VERGE 180 GR PAPEL VERGE 180 GR - TAM. 210 X 297 MM (A4) PACOTE COM 100 FOLHAS - COR BRANCA.	PCT	1.500
13	PAPEL DEBET P/DESENHO- 420 x 594 mm (A2) (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180G/M ² - COR: BRANCO - BLOCO COM 20 FLS.	BLC	250
14	PAPEL DEBET P/DESENHO 210x297mm (A4) (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180 G/M², COR BRANCO - BLOCO COM 20 FLS.	BLC	250
15	PAPEL DEBET P/DESENHO 297 x 420 mm (A3) PAPEL DEBET (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA	BLC	250

	DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180 G/M ² - COR: BRANCO - BLOCO COM 20 FLS		
16	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR BRANCO	PCT	250
17	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR PRETO	PCT	250
18	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR AMARELO	PCT	250
19	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR VERMELHO	PCT	250
20	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR VERDE	PCT	250
21	Papel Couchê Branco com Brilho A4 (>= 180g/m2), pacote com 50 fls	PCT	500
22	Papel Couchê Branco sem Brilho A4 (>= 180g/m2), pacote com 50 fls	PCT	500

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN n° 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
 - **5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
 - 5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;
 - 5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a UFPA;
 - 5.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha

atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

- **6.1.1.** O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPI da empresa/instituição.
- **6.1.2.** O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, **20%(vinte por cento)** do quantitativo total do item pretendido.
- **6.1.3.** Em se tratando de lote, o quantitativo do Bem/Serviço a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder a, pelo menos, **50%(cinquenta por cento)** sobre o total de itens do lote, respeitando-se o quantitativo do tópico anterior relativamente a cada item apresentado.

7. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

7.1. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Caso seja necessário, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, caso convocada, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado no item 3(três) deste Termo de Referência, a ser(em) enviado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, no prédio PROAD (Anexo à Reitoria), na sala da Diretoria de Compras e Serviços UFPA, situada no 1º andar, no endereço: Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).
- **8.2.** A AMOSTRA deverá estar devidamente etiquetada com o nome do licitante e acompanhada de ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
- **8.3.** Amostra(s) a ser(em) apresentada(s) serão indicados pelo pregoeiro via chat.

8.4. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- **8.4.1.** Análise de conformidade com as especificações em anexo;
- **8.4.2.** Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados.
- **8.5.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- **8.6.** A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.
- **8.7.** Durante o período de exame da amostra, a **UFPA** poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- **8.8.** A **UFPA** pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
- **8.9.** A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

- **8.9.1.** A reapresentação da amostra, quando da **"aprovação com ressalvas"**, poderá, a critério da **UFPA**, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.
- **8.10.** Quando for o caso, a licitante obriga-se a entregar, a critério da UFPA, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.
- **8.11.** Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do produto deverá ocorrer em, no **máximo 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.
- **8.12.** A licitante será responsável pela retirada do produto para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
- **8.13.** Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em **até 30 (trinta) dias**. Vencido este prazo, a **UFPA** incluirá o produto em processo de desfazimento.

9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

- **9.1.** Os prazos de entrega do referido material será **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento de bens e Empenho, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas no documento e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos.
- **9.2.** O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, n º01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110 Belém-PA, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h.
- **9.3.** O MATERIAL (qualidade e quantidade) será inspecionado no ato do recebimento, e serão devolvidos sempre que não conferirem com as especificações do empenho.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

- **10.1.** Executada a contratação de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto será recebido:
 - **10.1.1. Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos que comprovem que o(s) materiais (s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.
 - **10.1.2. Definitivamente**, em **até 05 (cinco) dias uteis** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a analise da conformidade com vistas às especificações contidas nos Anexos I do Edital em referência.
- **10.2.** Se houver recusa do material, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dia de sua ocorrência.
- **10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- **10.4.** A empresa contratada deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **11.1.** Fornecer os materiais do objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- **11.2.** Entregar o material dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110 Belém-PA, de 2º a 6º, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h. Fone: 91-32017137, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- **11.3.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- **11.4.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- **11.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- **11.6.** Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Universidade Federal do Pará;
- **11.7.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.
- **11.8.** Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- **11.9.** Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- **11.10.** Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela UFPA.
- **11.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.
- **12.2.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos materiais, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- **12.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.
- **12.4.** Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos materiais, objeto da contratação.
- **12.5.** Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.

- **12.6.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- **12.7.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- **12.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UFPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- **12.9.** Emitir Ordem (ns) de Fornecimento de bens, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- **12.10.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a execução**, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
- **13.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **SICAF** (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A **UFPA** também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **13.4.** Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A **UFPA** se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **14.2.** Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.**

Belém-PA, xx de xxxxxxxxx de 20xx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL

			QUANTITATIVOSPORUASG								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UFPA 153063	Exérc. 160074	Exérc. 160163	Exérc. 160215	Exérc. 160161	IFPA 158506	QTDE TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR NATURAL OU BRANCA - 3016000000937	RMA	8.000	800	4.000	100	800	400	14.100	24,92	351.372,00
2	PAPEL P/ IMPRESSÃO TAM. A-4 - 75G/m² PAPEL ALCALINO A4 ALTA ALVURA (MATERIAL SERÁ COMPARADO COM REFERÊNCIAS DA CONTRATANTE); FORMATO A4 210 X 297 MM; GRAMATURA 75 G/M2; NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS APROVEITADOS DE OUTRA PRODUÇÃO; À BASE DE CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF); ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR INDICADA NA EMBALAGEM (PACOTE); QUE PRODUZA ALTA QUALIDADE EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES EM JATO DE TINTA E LASER, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NA MAQUINA; RESMAS BEM GUILHOTINADAS, SEM IRREGULARIDADES, SEM RESÍDUOS DE COLA (DO FECHAMENTO DO PACOTE) OU OUTROS; EMBALAGEM ANTI-MOFO, BEM PROTEGIDA QUE MINIMIZE AÇÃO DA UMIDADE (BOPP; BOPP/PAPEL; PAPEL COM LAMINAÇÃO).	RMA	25.000	500	13.000	xxx	800	XX	39.300	24,53	964.029,00

	FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA; TOLERÂNCIA PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE MÉDIA DO MATERIAL: -GRAMATURA DE 75 G/M2 (± 3,0), -ESPESSURA 97,0 MICRA (± 5,0), -FORMATO A4 210 X 297 MM (± 1%), -OPACIDADE de 88,0% a 90% -BRANCO Nº 160 (± 3 Nº), -ALVURA 97,0% a 100% -ASPEREZA 145 ML/MIN (±85 ML/MIN) -RESMAS DE 500 FOLHAS (± 0,2%); Produzido a partir de fontes responsáveis: Apresentar certificação FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) do fabricante do papel ou Sele de certificação CERFLOR 3016000000938										
3	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL ALMAÇO PAUTADO – CAD. C/ 10 FLS 3016000000939	CAD	10.000	1.000	5.000	хх	xx	120	16.120	1,68	27.081,60
4	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL P/ FOTOCOPIADORA OFICIO II 75G, PAPEL ALCALINO OFÍCIO II ALTA ALVURA (MATERIAL SERÁ COMPARADO COM REFERÊNCIAS DA CONTRATANTE); FORMATO OFÍCIO II 216 X 330 MM; GRAMATURA 75 G/M2; NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS APROVEITADOS DE OUTRA PRODUÇÃO; Á BASE DE CELULOSE LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF); ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ ESTAR INDICADA NA EMBALAGEM (PACOTE); QUE PRODUZA ALTA QUALIDADE EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES EM JATO DE TINTA E LASER, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NA MÁQUINA; RESMAS BEM GUILHOTINADAS, SEM	RMA	500	250	250	xx	xx	ХХ	1.000	26,33	26.330,00

	IRREGULARIDADES, SEM RESÍDUOS DE COLA (DO FECHAMENTO DO PACOTE) OU OUTROS; EMBALAGEM ANTI-MOFO, BEM PROTEGIDA QUE MINIMIZE AÇÃO DA UMIDADE (BOPP; BOPP/PAPEL; PAPEL COM LAMINAÇÃO). CAIXAS COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA; TOLERÂNCIA PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE MÉDIA DO MATERIAL: -GRAMATURA DE 75 G/M2 (± 3,0), -ESPESSURA 97,0 MICRA (± 5,0), -FORMATO OFÍCIO II 216 X 330 MM (± 1%), -OPACIDADE de 88,0% a 90% -BRANCO № 160 (± 3 №), -ALVURA de 97,0 % a 100%, -ASPEREZA 145 ML/MIN (±85 ML/MIN) - RESMAS DE 500 FOLHAS (± 0,2%); 3016000000940										
5	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL MANILHA 60 x 90cm 3016000000941	FLS	500	250	250	xx	xx	xx	1.000	1,02	1.020,00
6	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL KRAFT 66 X 96, 80g 3016000000942	FLS	5.000	1.000	2.500	xx	xx	xx	8.500	1,23	10.455,00
7	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL JORNAL RASCUNHO OFÍCIO – BLOCO COM 100 FLS. 3016000000943	BLC	500	50	250	xx	xx	xx	800	5,73	4.584,00
8	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06PAPEL PARA PLOTTER PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 75G - 914MM X 50M. 3016000000944	ROLO	250		130	xx	xx	xx	380	38,16	14.500,80
9	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL PARA PLOTTER PAPEL SULFITE PARA PLOTER 75G - 610 MM X 50M. 3016000000945	ROLO	250		130	xx	xx	xx	380	49,10	18.658,00
10	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 BOBINA DE PAPEL ACETINADO 2 VIAS	CXA	10		5	xx	xx	xx	15	226,05	3.390,75

	AUTOCOPY, DIMENSÕES (L X D) 76 X 65MM (CAIXA C/ 30 UNIDADES). 3016000000946										
11	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL VERGE 120 GR PAPEL VERGE 120 GR - TAM. 210 X 297 MM (A4) CAIXA COM 100 FOLHAS - COR BRANCA. 3016000000947	CXA	1.500	350	800	xx	xx	xx	2.650	19,48	51.622,00
12	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL VERGE 180 GR PAPEL VERGE 180 GR - TAM. 210 X 297 MM (A4) PACOTE COM 100 FOLHAS - COR BRANCA. 3016000000948	PCT	1.500	350	800	50	xx	xx	2.700	17,13	46,251,00
13	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL DEBET P/DESENHO- 420 x 594 mm (A2) (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180G/M² - COR: BRANCO - BLOCO COM 20 FLS. 3016000000949	BLC	250	100	150	xx	xx	xx	500	54,35	27.175,00
14	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL DEBET P/DESENHO 210x297mm (A4) (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180 G/M², COR BRANCO - BLOCO COM 20 FLS. 3016000000950	BLC	250	100	150	xx	xx	200	700	36,63	25.641,00
15	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL DEBET P/DESENHO 297 x 420 mm (A3) PAPEL DEBET (TIPO: CANSON OU SIMILAR – PARA DESENHOS ARTISTICO E TECNICOS) 180 G/M ² - COR: BRANCO - BLOCO COM 20 FLS 3016000000951	BLC	250	100	150	xx	xx	xx	500	35,05	17.525,00
16	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR	PCT	250	150	150	xx	xx	xx	550	18,07	9.938,50

	BRANCO 3016000000952										
17	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR PRETO 3016000000953	PCT	250	150	150	xx	xx	xx	550	16,25	8.937,50
18	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR AMARELO 3016000000954	PCT	250	100	150	xx	xx	xx	500	18,97	9.485,00
19	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR VERMELHO 3016000000955	PCT	250	100	150	xx	xx	xx	500	13,00	6.500,00
20	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES- COR VERDE 3016000000956	PCT	250	100	150	xx	xx	xx	500	22,82	11.410,00
21	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL COUCHÊ Branco com Brilho A4 (>= 180g/m2), pacote com 50 fls 3016000000957	PCT	500	250	250	xx	150	xx	1.150	27,28	31.372,00
22	Partic. Exclus. ME/EPP/MEI – LC. 123/06 PAPEL COUCHÊ Branco sem Brilho A4 (>= 180g/m2), pacote com 50 fls 3016000000958	PCT	500	250	250	xx	xx	xx	1.000	25,71	25.710,00
VALOR TOTAL									1.692.988,15		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO SOCIMBO DE MOI OSTA DE MEÇOS										
Pregã	(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) Á Universidade Federal do Pará Pregão Eletrônico SRP №: xxxxxxxxx Processo №: 23073.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx									
CNPJ: Ender Telefo E-mai Banco Repre	Razão social da empresa:									
Para (Para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx, apresentamos:									
	Lote (quando for o caso)_									
ITEM	ОВЈЕТО	Especificação		UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL			
Х						R\$	R\$			
	Val	or Total do Lote	(quando for o caso) F	२\$,						
VALI	DADE DA PROPOSTA	120 dias	GARANTIA/VAL	IDADE	:		XX			
	AZO DE ENTREGA:									
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante a vigência da ata, nada mais sendo válido pleitear a esse título.										
		Local,a	lede 2020							

Assinatura do representante da empresa Representante legal: [nome]; Número Identificação:

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

0											
	, (<i>endereço completo</i>), por intermédio de se al o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°										
CPF				ľ	no						,
	DEC	CLARA, sob	a participação	o no Pregão	<u>Eletrôr</u>	nico SRP nº	2 <mark>XX</mark> /20X	X, diante	as penalio	dades da	Lei:
crité confo aplic empl ativio nece	rios d orme ar ac resa dade ssária	de sustent estabelece o objeto. D está ciente que dese as para ev	A SUSTENTA cabilidade ame a IN nº 01/20 peclaramos ta e de sua responvolve e, ad itar, atenuar ção pelos órg	nbiental, re 010, Decrei ambém, em oonsabilidad ota prática ou reparai	espeitar to nº 7. n espec de amb as ecolo r os im	ndo as no 746/2012, cial ao art iental e qu ogicament pactos res	ormas d nos cas 299 do ue cump e corret	e proteçãos em que o Código ori a legis as, toma	ão ao m e a referio Penal Bra lação esp ndo toda	ieio amb da instru asileiro, pecífica p as as m	biente, ção se que a para a edidas
				Local,	.de	d	e 20xx				
				[Razão so Representa RG: [núm	ante leg		e comple		nero]		

(PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Á

Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração – PROAD Diretoria de Compras e Serviços – DCS Av. Augusto Corrêa nº 1 • Prédio da PROAD, 2° andar. Bairro: Guamá • Belém/Pa • CEP: 66075-900.

Assunto: Manifestação de exequibilidade dos preços ofertados nos referidos itens, além da ciência e compromisso com a legislação pertinente e instrumento convocatório à UFPA perante o Sistema de Registro de Preços em execução.

Prezado Senhores,

	Α	Empresa		(nome	da	empresa)	,	inscrita	no	CNPJ
n°			,.(endereç	o comp	leto)	,	por	interméd	io de	seu
repr	esent	ante legal	o(a) Sr(a)			, portador(a)	da (Carteira de	Ident	idade
n°			e do CPF no			, DECLARA, diant	e as	penalidade	es da l	Lei:

Manifestamos total ciência e compromisso com a legislação pertinente, Lei n° . 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013, n° 10.024/2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° . 8.666/1993. Além do instrumento convocatório (item 24 - penalidades) deste certame, perante a UFPA para o Sistema de Registro de Preços em execução para 12 meses.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. Informamos ainda que os preços estão dentro da margem suficiente de custos para atendimento do pleito, dentro da máxima qualidade e com a garantia estipulada no Edital para os itens descritos na proposta, seguindo os ditames do Instrumento Convocatório.

Local,de 201x.

Assinatura do representante da empresa

*Representante legal: [nome completo]

*RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

*[Razão social da empresa - CNPJ]

*Endereço:

*Email:

*Telefones:

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ATENDER AOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

			.,.(<i>endereço</i>	completo)	lor(a) da	,	por intermé	dio de seu	represer	
	DEC	CLARA, sob a	<u>participação</u>	no Pregão	<u>Eletrôni</u>	co SRP nº <mark>X</mark>	<mark>X</mark> /20XX, dian	nte as penali	<u>dades da</u>	<u>Lei:</u>
PREG deste	i ÃO. es en	Tendo em vi:	BRIGAÇÃO DE sta a previsã rticipantes do	o do inciso	IV, art.	2º da Lei nº	7.892/2013	, conhecem	os a exis	tência
				Local,	de	de 2	20xx			
			F	Representa	nte legal	mpresa - Cl : [nome c jão emissor		número]		



Nome da Empresa:

CPNJ:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Universidade Federal do Pará Pro-Reitoria de Administração Diretoria de Compras e Serviços



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO № xxx/2020

Belém, xx de xxxxxxxx de 20XX
Processo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Á firma:
Prezado(a) Senhor(a),
Em decorrência do processo Licitatório nº.xx/20XX Modalidade Pregão Eletrônico para
providências, Atenciosamente,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
De acordo
Em:/

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/xxxx - PE xx/2020

ATA CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de UFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. xxxxxxxx designado pelo Decreto Presidencial de xxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxx, e RG nº. xxxx e Empresa xxx vencedora com endereço na cidade de xxxxxx, Estado xxxx na Trav. xxxxxxxx, nº. xxx bairro xxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº. representada por xFulano de talx, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e da RG nº xxxxxxxxx, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxxx, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, constante do Processo nº 23073.00xxxx/20xx-XX, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 10.024 de 25 de setembro de 2019, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, n° 8.538 de 6 de outubro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços:

	Lote (quando for o caso)									
ITEM	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD Gerenciador	QTD Participante	VL. UNT	VL. TOTAL			

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de xx (xxxxx) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PRECOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasgovernamentais.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, <u>terá vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da publicação do seu extrato no **D.O.U**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasgovernamentais.gov.br, a **UFPA** não estará obrigada a contratar o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a **UFPA (UASG 153063)** através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos . (pegar do Edital)

CLÁUSULA OUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **UFPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **UFPA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a **UFPA** a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA OUINTA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a **União**, **Estados**, **Distrito Federal e Municípios**, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	 6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	 9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX-Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	 13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	 18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	 24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados , quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico- operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.

XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. XVIII- Não celebrar contrato, em	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.29. Impedimento de Licitar com a União por,
convocação dentro do prazo de validade de proposta.	no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	 30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	 32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. XXIV- Demonstrar não possuir	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade
XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	 38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	 40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	 42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII-Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	 44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos

pagamentos devidos pela **UFPA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de **5(cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **UFPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 24.1 do edital.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais. Qualquer recurso terá efeito suspensivo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Após as decisões sobre aplicação ou manutenção de qualquer penalidade, o licitante ou contratado poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, com a instrução necessária, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasgovernamentais.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasgovernamentais.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, **em 02** (duas) vias originais, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

/	
Pela UFPA:	Pela EMPRESA FORNECEDORA:
Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1º C	PF Nº
	PF Nº